

## **EDITAL DO PREGÃO N° 003/2014**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009//2014, torna público que fará realizar em sua sede, situada na Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-170, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo regime de fornecimento, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENTE EDITAL.**

Os envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas** do dia **09 de maio de 2014**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as **09:00 horas** na Sala 201, do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, consultado através do site [WWW.ipreville.sc.gov.br](http://WWW.ipreville.sc.gov.br) ou ainda, solicitado através do e-mail [niviane@ipreville.sc.gov.br](mailto:niviane@ipreville.sc.gov.br)

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços, integrantes do presente Edital.

**1.2** – O quantitativo constante no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

### **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos – 3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

### **3 – DOS ANEXOS**

**3.1** - Anexo I – Termo de Referência.

**3.2** – Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

**3.3** – Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade.

**3.4** – Anexo IV – Modelo de Proposta.

**3.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**3.6** – Anexo VI – Estimativa de preços.

**3.7** – Anexo VII - Minuta da Ata de registro de preços.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08:30 horas** do **dia 09 de maio de 2014**, na sede do **IPREVILLE**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

**4.2** – Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como empresas que estiverem em regime de falência.

**4.3** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

**4.4** – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4.1*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

**5.2** – Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

**5.3** – Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal condição (Contrato

Social, Estatuto Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

**5.4** – No ato do credenciamento, o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados nos documentos dos *itens 5.1, 5.2 e 5.3*.

**5.5** – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.6** – Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado.

**5.7** – Será **desconsiderado** o documento de credenciamento inserto no envelope nº **2 – Habilitação**.

**5.8** – Após o credenciamento, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) ou distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT e FGTS), bem como que atendem às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

**5.9** - O licitante que seja enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no item 15 deste Edital.

**5.9.1** – Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**5.9.2** – A certidão/declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** – No envelope nº **1 – Proposta**, deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

**6.1.1** – Identificação (individual ou social), endereço e número do CNPJ da licitante;

**6.1.2** – Preço unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e, ainda, marca e referências do produto ofertado.

6.1.4 – Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital..

6.1.5 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura desse envelope;

6.1.6 – Prazo para a entrega do item registrado, que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

**6.2** - Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.3** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.4** – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

**6.5** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – No envelope nº **2 – Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

**7.2** – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

7.2.3 – Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

### **7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 – Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isento da Inscrição Estadual;

7.3.3 – Prova de inscrição Municipal (alvará do ano em exercício) relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.4 - Alvará sanitário da sede da empresa (do ano em exercício), compatível com o objeto desta licitação;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.8 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante.

**7.5 -** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.

**7.6 –** Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Habilitação**.

**7.7** – Caso no documento apresentado não conste prazo de validade, sua aceitação fica vinculada a ter sido emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura desta licitação.

**7.8** – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital;

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**8.1** – Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, devidamente lacrados.

**8.2** – Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

**8.3** – Em seguida, o pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 5*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 5.8*, após encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

**8.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes de nº **1 – Proposta**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 6*, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.5** – A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva.

**8.6** – Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor.

**8.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

8.7.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.7.2 – A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

8.7.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

8.7.4 – A condição da proposta, estabelecida no *item 6.1.4* poderá ser

substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e Anexos” ou outra similar.

**8.8** – As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência.

**8.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva.

**8.10** – Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.11** – A etapa competitiva será realizada com lances pelo valor unitário de cada item, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores e observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) do último valor ofertado.

**8.12** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.13** – A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.10*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.15** – O encerramento desta etapa dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**8.16** – Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores unitários de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade deste, comparando-o com os valores praticados no mercado.

**8.17** – Considera-se valor excessivo para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor praticado no mercado.

**8.18** – Sendo aceitável o valor ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **2 – Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no *item 7*.

**8.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

**8.20** – Obtido valor aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no *item 8.18*.

**8.21** – Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.22** – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item 7*.

**8.23** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.

**8.24** – Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** – No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**9.2** – O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3** – Após ser declarado o vencedor desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pela Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

**9.4** – No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

**10.2** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.

**10.3** – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

**10.4** – Os recursos serão recebidos pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** – O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – Da aplicação das penalidades previstas nos *itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3*, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**10.8** – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no *item 11.4.4*, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

*11.1.1* – Não retirar Nota de Empenho ou não assinar a Ata de registro de Preços dentro do prazo de validade, quando convocada;

*11.1.2* – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

*11.1.3* - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

*11.1.4* - Comportar-se de modo inidôneo;

*11.1.5* - Cometer fraude fiscal;

*11.1.6* - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

*11.1.7* - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.2** - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*11.2.1* - Na hipótese de descumprimento do item *11.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item, contados a partir

do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item 11.1.7;

11.2.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.7, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

11.2.3 - Impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e respectivos órgãos descentralizados e, será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos;

11.3 - As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1.1 - Fornecer todos os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

12.1.2 - Entregar os produtos requisitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, das 8h às 14h.

12.1.3 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos serem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

12.1.4 - Substituir os produtos rejeitados pelo **IPREVILLE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre os produtos entregues e os produtos especificados na Ata de registro de preços;

12.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do problema, os produtos que, mesmo dentro do prazo de validade, apresentem-se impróprios para o consumo.

12.1.6 Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado o prazo de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

12.1.7 - Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento dos produtos constantes da Ata de registro de preços, inclusive quando se tratar de devoluções e novas entregas decorrentes das substituições mencionadas nos itens 12.1.4 e 12.1.5;

12.1.8 - Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.9 - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;

12.1.10 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de registro de preços a ser firmada;

12.1.11 - Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

12.1.12 - Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: municipal, estadual, federal, CNDT, FGTS e INSS), que deverão vir anexadas à cada emissão de Nota Fiscal;

12.1.13 - Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

12.1.14. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**13.1** – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede do **IPREVILLE**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, de acordo com as especificações contidas neste edital e na proposta da empresa vencedora.

**13.3** – O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados daquele, após verificação das especificações contidas na proposta.

**13.4** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **IPREVILLE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*13.4.1* – Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **IPREVILLE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.5** – O **IPREVILLE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos fornecimentos resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Fiscal da Ata, observados os limites do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**13.6** – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**13.7** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica (com a descrição detalhada dos produtos fornecidos, nº da Nota de Empenho e nº da Ata de registro de preços), devidamente atestada pelo Fiscal da Ata e acompanhada das certidões negativas mencionadas no item anterior;

**13.8** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que vinculará a licitante vencedora ao compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e Proposta apresentada.

**14.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.3** – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **IPREVILLE** e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.4** – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

*14.4.1* – A pedido, quando:

*14.4.1.1* - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

*14.4.1.2* - o seu preço se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

*14.4.2* – Por iniciativa do **IPREVILLE**:

*14.4.2.1* – quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste e se tornar superior àqueles praticados no mercado;

*14.4.2.2* – quando o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

*14.4.2.3* – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

*14.4.2.4* – quando o fornecedor registrado não cumprir as razões decorrentes da Ata de Registro de Preços;

*14.4.2.5* – quando o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

*14.4.2.6* – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

## **15 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1** – Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no item 7.3 do presente edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**15.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.3** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

**15.4** – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*15.4.1* – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**15.5** – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item *15.4*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 15.5*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

*15.6.1* – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.7** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.2** – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

**16.3** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** – Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

**16.5** – É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**16.6** – O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

**16.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.8** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

**16.9** – Quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA** serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

**16.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do instrumento contratual.

Joinville, 17 de abril de 2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
**Diretora-Presidente**

## PREGÃO Nº 003/2014

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes do item 3, visando atender as necessidades do IPREVILLE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios constantes deste termo é necessária para suprir a copa que atende aos servidores e segurados do IPREVILLE no prédio sede e a copa que atende ao Setor de Qualidade de Vida, responsável pelas atividades dos Programas de Pré e Pós Aposentadoria, realizadas na sobreloja do Edifício Freitag.

2.2. É importante frisar que a aquisição pretendida é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses e se dará por meio de Ata de Registro de Preços, otimizando assim os recursos orçamentários disponíveis, bem como possibilitando aquisição mediante demanda existente.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Especificações, quantitativos e valores estimados, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de Anual	Valor unitário estimado	Valor Anual Estimado
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem aluminizada de 500g, tipo tijolo, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC Nº. 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da	Pacote de 500g	720	6,58	4.737,60

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos das marcas Damasco, Maracanã, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem.				
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	Pacote de 5kg	36	9,4275	339,39
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	Caixa com 48 copos de 200ml	27	0,53	686,88
4	Adoçante dietético, líquido, frascos de 100ml, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega.	Frasco de 100ml	60	2,7225	163,35
5	Chá com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, sabores e aromas a combinar, em caixas com 10 saquinhos, entre eles: camomila, cidreira, hortelã, preto, erva doce e carqueja.	Caixa com 10 saquinhos	600	2,5325	1.519,50
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Caixa com 12 litros	72	26,79	1.928,88
7	Água mineral potável, galão de 20 litros, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo	Galão de 20 litros	36	7,8325	281,97

	fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), com prazo de validade do produto não inferior a 3 meses quando da entrega, assim como a validade do vasilhame – Portaria 387/08-DNPM).				
<b>Valor estimado Anual</b>					<b>9.657,57</b>

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **4.1. Caberá ao IPREVILLE:**

4.1.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme estabelecido na Ata de registro de preços.

4.1.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.3 - Solicitar os itens contratados através de Requisição, recebendo-os provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas neste Termo;

4.1.4 - Receber, definitivamente, no prazo previsto no item acima, o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas na Ata de Registro de Preços, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

4.1.5 - Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.1.6 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

4.1.7 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

##### **4.2. Caberá à CONTRATADA:**

4.2.1 - Fornecer todos os itens requisitados, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

4.2.2 - Entregar os produtos requisitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

4.2.3 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos serem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

4.2.4 - Substituir os produtos irregulares rejeitados pelo **IPREVILLE** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre o material entregue e o material especificado na Ata de Registro de Preços;

4.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do problema, os produtos que, mesmo dentro do prazo de validade, se apresentem impróprios para o consumo.

4.2.6 Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado o prazo de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

4.2.7 - Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive quando se tratar de devoluções e novas entregas decorrentes das substituições mencionadas nos itens 4.2.4 e 4.2.5;

4.2.8 - Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.9 - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;

4.2.10 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de registro de preços a ser firmada;

4.2.11 - Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

4.2.12 - Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e

trabalhista (certidões: municipal, estadual, federal, CNDT, FGTS e INSS), que deverão vir anexadas à cada emissão de Nota Fiscal;

4.2.13 - Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

4.2.14. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do presente contrato caberá à servidora Maria Andrina Alves, matrícula 16, CPF 418.158.749-53, especialmente designada para este fim, que ficará responsável pela supervisão direta da execução do objeto do presente termo, bem como pelo recebimento dos produtos e pelos documentos da despesa.

5.2. A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **IPREVILLE**, não implica aceitação definitiva. Esta somente ocorrerá no prazo previsto no item 4.1.3 deste Termo;

5.3. A validade dos produtos não desonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como com os demais encargos previstos neste Termo;

5.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato ou documento equivalente.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O valor anual estimado é de: R\$ 9.657,57 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

6.2. Dotação orçamentária: 48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos – 3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Será formalizado instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a aquisição dos gêneros alimentícios apresentados neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato (com descrição detalhada dos produtos fornecidos, mencionando nº da Nota de Empenho e nº da Ata de registro de preços), acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 4.2.12.

## **9. REQUISITOS DA PROPOSTA**

**9.1.** Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir no fornecimento do objeto deste processo (impostos, taxas, fretes, encargos, etc.).

**9.2.** Especificação clara, completa e minuciosa dos produtos, indicando, entre outros, marca, tipo, peso e quantidade dos produtos cotados.

**9.3.** Preço unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

**9.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**9.5.** Prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis.

## **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**10.1.** O processo será realizado na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por item.

## **11. JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos produtos aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 27 de março de 2014.

Luiz Carlos da Silva Januário  
Gerente Administrativo

**PREGÃO N° 003/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação  
instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade Pregão n° 003/2014, supra-  
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_

visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de  
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**PREGÃO Nº 003/2014**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO Nº 003/2014**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

com sede \_\_\_\_\_  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, licitante no Pregão nº 003/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que está regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

**Ressalva:** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**PREGÃO Nº 003/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Qtidade. Anual	Valor unitário	Valor total
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem aluminizada de 500g, tipo tijolo, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC Nº. 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos das marcas Damasco, Maracanã, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem.		Pacote de 500g	720		
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.		Pacote de 5kg	36		

3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.		Caixa com 48 copos de 200ml	27		
4	Adoçante dietético, líquido, frascos de 100ml, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega.		Frasco de 100ml	60		
5	Chá com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, sabores e aromas a combinar, em caixas com 10 saquinhos, entre eles: camomila, cidreira, hortelã, preto, erva doce e carqueja.		Caixa com 10 saquinhos	600		
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega		Caixa com 12 litros	72		
7	Água mineral potável, galão de 20 litros, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega, assim como a validade do vasilhame – Portaria 387/08-DNPM.		Galão de 20 litros	36		
Total:				R\$ .....		

- Prazo de Entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. (*máximo 05 dias úteis*) a contar do recebimento da requisição do item registrado.

- Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. (*não inferior a 60 dias*).

- Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**Observações:**

- 1. A proposta deve ser rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

**PREGÃO Nº 003/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....  
.....,  
(nome da empresa)  
com sede na .....,  
(endereço)  
inscrita no CNPJ sob nº ....., licitante no Pregão nº  
003/2014, promovido pelo IPREVILLE, declara, por meio de seu representante legal  
infra-assinado, R.G. nº ....., C.P.F. nº  
....., em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.  
8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da  
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de .....

**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**PREGÃO Nº 003/2014**

**ANEXO VI**

**VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para aquisição dos gêneros alimentícios para suprir a copa que atende aos servidores do prédio sede do Ipreville e a copa que atende ao Setor de Qualidade de Vida – Programas de Pré e Pós Aposentadoria localizada na sobreloja do Edifício Freitag, conforme quantidades estimadas para 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.657,57 (nove mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**, devendo ser considerado o valor unitário e total estipulado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtidade. Anual	Valor unitário	Valor total
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem tipo tijolo, aluminizada, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC Nº. 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos das marcas Damasco, Maracanã, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem. Embalados em pacotes de 500g (quinhentos gramas)	Pacote De 500g	720	6,58	4.737,60
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica com 5 kg., com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Pacote de 5kg	36	9,4275	339,39

3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200 ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Caixa com 48 copos de 200ml	27	25,44	686,88
4	Adoçante dietético, líquido, frasco com 100 ml, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega	Frasco de 100ml	60	2,7225	163,35
5	Chá com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, caixa com 10 saquinhos, sabores e aromas a combinar (preferencialmente os sabores Hibisco, Amora, Maçã e Laranja, Limão e Cidreira, Hortelã, Cravo e Canela).	Caixa com 10 saquinhos	600	2,5325	1.519,50
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Caixa com 12 litros	72	26,79	1.928,88
7	Água mineral potável, galão de 20 litros, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega, assim como a validade do vasilhame – Portaria 387/08-DNPM.	Galão de 20 litros	36	7,8325	281,97
<b>Total Anual</b>					<b>9.657,57</b>

## PREGÃO Nº 003/2014

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-170, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Márcia Helena Valério Alacon, CPF nº 449.017.639-20 e a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., Sr ....., inscrito no CPF sob nº ....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo 003/2014 – Pregão 003/2014, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e Valores**

**1.1** - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, observados o Edital de Pregão nº 003/2014, seu Anexo I - Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, constituída pelos seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Qtidade. Anual	Valor unitário	Valor total
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem aluminizada de 500g, tipo tijolo, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC Nº. 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos		Pacote de 500g	720		

	das marcas Damasco, Maracanã, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem.					
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.		Pacote de 5kg	36		
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.		Caixa com 48 copos de 200ml	27		
4	Adoçante dietético, líquido, frascos de 100ml, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega.		Frasco de 100ml	60		
5	Chá com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, sabores e aromas a combinar, em caixas com 10 saquinhos, entre eles: camomila, cidreira, hortelã, preto, erva doce e carqueja.		Caixa com 10 saquinhos	600		
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega		Caixa com 12 litros	72		
7	Água mineral potável, galão de 20 litros, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega, assim como a validade do vasilhame – Portaria 387/08-DNPM		Galão de 20 litros	36		

Total:

R\$ .....

**1.2** - O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

**1.3.** O valor total desta Ata é de R\$ ..... (.....), irrealizáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução da Ata de registro de preços**

**2.1** – A Ata de Registro de Preço será executada pelo regime de fornecimento parcelado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para Atender às Despesas**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos – 3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Vigência**

**4.1** - A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em ..../..../..... e terminando em ..../..../.....

### **CLÁUSULA QUINTA – Forma de Solicitação dos Itens Registrados**

**5.1** - A solicitação dos itens registrados nesta Ata se dará através de Requisição expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA– Condições de Pagamento**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, (com descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, valor unitário e total, bem como o nº da nota de empenho e da Ata de Registro de preços), devidamente validada pelo fiscal da Ata, acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 6.5, através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado na mesma, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.2** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**6.3** - Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

**6.4** - O pagamento poderá ser susgado pelo **IPREVILLE** quando o fornecimento do objeto não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula desta Ata.

**6.5** - É condição indispensável para realização do pagamento que a **CONTRATADA** comprove a regularidade fiscal e trabalhista através das certidões : Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo para Entrega do Item Requisitado**

**7.1** - O prazo para entrega do item requisitado será de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a contar da data de recebimento da Requisição, em conformidade com a proposta apresentada.

**7.2** - A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **IPREVILLE**, não implica aceitação definitiva. Esta somente ocorrerá após 2 (dois) dias úteis, contados da entrega.

**7.3** – Rejeitado o item solicitado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da rejeição.

**7.4** – O atraso injustificado no fornecimento dos gêneros alimentícios superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total da Ata ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA OITAVA – Alterações**

**8.1** – As alterações desta Ata serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – Direitos e Obrigações do IPREVILLE**

**9.1** - Solicitar os produtos contratados através de Requisição, recebendo-os provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no Edital.

**9.2** - Receber, definitivamente, no prazo previsto no item acima, o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas na Ata, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas.

**9.3** - Fiscalizar, através de servidor especialmente designado para isso (fiscal da Ata), o objeto contratado o que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e o Código de Defesa do Consumidor.

**9.4** - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;

**9.5** - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**9.6** - Pagar à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de preços.

**9.7** - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

**9.8** - Modificar a presente Ata unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**9.9** - Rescindir a presente Ata unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações da CONTRATADA**

**10.1** - Fornecer todos os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.

**10.2** - Fornecer os itens requisitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, das 8 às 14 horas.

**10.3** - Entregar os gêneros alimentícios em suas embalagens originais, não podendo, em hipótese alguma, materiais diversos serem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

**10.4** - Substituir os produtos irregulares rejeitados pelo **IPREVILLE** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre os produtos entregues e os produtos especificados na Ata de Registro de Preços.

**10.5** - Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do problema, os gêneros alimentícios que, mesmo dentro do prazo de validade, apresentarem-se impróprios para consumo.

**10.6** - Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado o prazo de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

**10.7** – Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento dos produtos constantes da Ata de Registro de Preço, inclusive quando se tratar de devoluções e novas entregas decorrentes das substituições mencionadas nos itens *10.4 e 10.5*.

**10.8** - Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**10.9** - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços, vantagens e descontos oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;

**10.10** – Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata a ser firmada;

**10.11** - Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

**10.12** - Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT), que deverão ser anexadas à Nota Fiscal;

**10.13** - Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

**10.14.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Direito de Fiscalização**

**11.1** – A fiscalização da presente Ata de registro de preços será exercida pela servidora Maria Andrina Alves – matrícula 16, CPF 418.158.749-53, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas nela constantes, conforme Art. 67, da lei 8.666/93.

**11.2** – O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

**11.3** – A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades**

**12.1** – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do item contratado sujeitará a **CONTRATADA**, à multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas.

**12.2** – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato ou do documento equivalente decorrente da Ata de registro de preços, o **IPREVILLE** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

*12.2.1* – Advertência, por escrito;

*12.2.2* – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços;

*12.2.3* – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

*12.2.4* – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** – As sanções previstas nos itens *12.2.1*, *12.2.3* e *12.2.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do item *12.2.2*, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescisão**

**13.1** - A rescisão da presente Ata:

*13.1.1* - Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

*13.1.2* - No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **IPREVILLE**, a

rescisão importará na:

13.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **IPREVILLE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.2- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **IPREVILLE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata de registro de preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
Marcia Helena Valério Alacon  
Diretora-Presidente**

**CONTRATADA**  
Responsável  
CPF

#### **Testemunhas:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF

#### **Fiscal do contrato:**

Nome  
CPF